



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.034 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal do exercício de 2021 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.919, de 14 de dezembro de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Primavera do Leste, no montante de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada no presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.919, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, considerando-se a soma dos valores da Administração Direta e Indireta.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de dezembro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.